



Município de Santa Isabel

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2022

2.872

Nº 1347

SUMÁRIO

LEI - LEI COMPLEMENTAR 229-2022	2
DECRETO - DECRETO 6670	3
PORTARIA - PORTARIA 21.059	4
SECRETARIA DE FINANÇAS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	5

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 229, DE 09 DE MAIO DE 2022

Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 137, de 23 de março de 2010, que institui no Município de Santa Isabel, o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei Complementar nº 137, de 23 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º.** Fica acrescentado na Tabela XVI da Lei nº 1.542, de 24 de maio de 1989, com redação dada pela Lei Complementar nº 55, de 19 de dezembro de 1997, o Setor nº 8, com valor de R\$ 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos) o metro quadrado, como base de cálculo para aplicação do disposto no art. 1º desta Lei Complementar”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de Santa Isabel, 09 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOELY DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

DECRETO

DECRETO Nº 6.670 DE 06 DE MAIO DE 2022

Decreta luto oficial no Município de Santa Isabel – Estado de São Paulo.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito do Município de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Secretário deste Município, o Senhor Dário Vieira de Paula Neto;

CONSIDERANDO o seu ativismo político no cenário municipal;

CONSIDERANDO que seu falecimento entristece a população de Santa Isabel pela perda de mais um defensor;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público, render justas homenagens àqueles que se dedicaram ao bem estar da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial no Município de Santa Isabel, por 03 (três) dias consecutivos, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **DÁRIO VIEIRA DE PAULA NETO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Santa Isabel, 06 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)

PORTARIA

PORTARIA Nº 21.059 DE 09 DE MAIO DE 2022

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa em face do servidor que menciona, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº. 0109/2021, de 14 de dezembro de 2021, expedida pela Secretaria de Saúde, alusivas a possível descarte indevido de Insulina NPH, Insulina Rápida e Canetas de Aplicação de Insulina dentro da data de validade na Farmácia da Unidade Básica de Saúde - UBS I Prefeito Ilário Dassie.

CONSIDERANDO, que a servidora E.R.R., Prontuário nº 35091, Farmacêutica é a Responsável Técnica da Unidade onde houve o possível descarte indevido dos insumos informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 20.837, de 04 de janeiro de 2022 e Decreto nº 5.679, de 01 de dezembro de 2017, pela Comissão Preliminar de Análise de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa em face da servidora municipal E.R.R., Prontuário nº 35091 para apurar eventuais responsabilidades relativas ao descarte irregular de medicação, Insulina NPH, Insulina Rápida e Canetas de Aplicação de Insulina dentro da data de validade na Farmácia da Unidade Básica de Saúde - UBS I Prefeito Ilário Dassie.

Parágrafo único. **Devem ser assegurados ao processado os direitos e garantias do devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, na forma da lei.**

Art. 2º. Designam-se os servidores públicos municipais **MARISA FLAVIA DE OLIVEIRA** – RG. nº XX.XXX.424-6, **BENEDITO FERNANDES DE OLIVEIRA** – RG. nº X.XX2.618 e **CELIA REGINA GASPERINI BRASIL DAHER** – RG. nº XX.XXX.042-3, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, visando à apuração dos fatos supramencionados, com a devida produção de provas, podendo para tanto, convocar servidores, tomar declarações, requisitar documentos e perícias, efetuar diligências e tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para que o Presidente apresente relatório circunstanciado do que apurou, sugerindo o que julgar cabível para a conclusão do feito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Município de Santa Isabel, 09 de maio de 2022.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria do Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE
(Conforme Portaria nº 21.002/2022)



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei N° 2.872 de 19 de janeiro de 2018

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EXERCÍCIO 2022.

A Prefeitura do Município de Santa Isabel, por meio da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.528 de 14 de fevereiro de 1989 e Decreto Municipal nº 6.573 de 29 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, que os REQUERENTES para Emissão da Guia de ITBI ficam regularmente NOTIFICADOS acerca do lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, emitidos na data de 06/05/2022, conforme segue:

Imóvel	Inscrição Cadastral	Vencimento	Guia Nº
19294	54133.31.43.0044.01.000	11/05/2022	1

Santa Isabel, 09 de maio de 2022.

SIDNEI DALLANO

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor de Tributos

Secretário Municipal de Finanças